

PROJETO DE LEI Nº. 1.779 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal retirar-se do CONECTAR, mediante notificação de intenção na desvinculação.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar-se do CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 41.774.599/0001-06, mediante envio, à sua Diretoria, de notificação formal manifestando o interesse na desvinculação do mesmo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.745/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erebangó/RS
12 de agosto de 2021

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Erebango/RS, 09 de agosto de 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Colenda Casa Legislativa,
Eméritos Vereadores,
Excelentíssimo Presidente!

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que Autoriza o Poder Executivo Municipal retirar-se do CONECTAR, mediante notificação de intenção na desvinculação

Justifica-se:

O Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, que teve seu protocolo de intenção aprovado pela Lei Municipal nº. 1.745 de 09 de março de 2021, foi criado para fins de possibilitar aos Municípios a aquisição direta de vacinas contra COVID-19.

Ocorre que mesmo após decorrido aproximadamente 05 (cinco) meses da referida, o Município de Erebangó não restou beneficiado em nada pelo referido consórcio.

Ademais, por óbvio que o referido não realizou, ao menos para este Município, a aquisição de qualquer vacina ou insumo para aplicação das mesmas, sendo de notório saber a dificuldade que a própria União vem tendo em adquiri-las.

Por fim, imperioso destacar que até então o Município sequer havia recebido o contrato de rateio para efetiva adesão ao consórcio, o recebendo somente no dia de ontem o referido que, mesmo se assinatura e análise por esta douta Casa Legislativa, veio acompanhando de boleto para pagamento da referida cota com validade até dia 15/08/2021.

Portanto, após análise conjunta à AMAU e seus membros, nos termos do Parecer em anexo, optou-se por solicitar a desvinculação do referido consórcio que, *data máxima vênia*, nada trouxe de benefício direto ou indireto ao Município que, sequer, possui dotação orçamentária para suprir o boleto surpresa recebido.

Diante disto, requer a presente autorização legislativa para fins de que

seja formalizado o pedido de desvinculação que, conseqüentemente, anulará o referido boleto e manterá tal valor nos cofres públicos para atendimento da população.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações. Contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal